CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1º REGIÃO

PORTARIA № 35, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Equiparação salarial e regulamentação da carga horária da assessoria jurídica do Conselho Regional de Psicologia-01/DF.

A CONSELHEIRA PRESIDENTA do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal -CRP-01/DF, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 12, VII do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia por meio da Resolução nº 14/2011;

CONSIDERANDO a função precípua dos Conselhos Regionais de Psicologia em zelar pela fiel observância dos direitos trabalhistas, esculpidos no art. 7º da Constituição Federal e Decreto-Lei 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho);

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida à assessoria jurídica definida no art. 7º, §3º da Resolução nº 06/2018, de 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de promover equiparação salarial e ajuste de carga horária da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 20 da Lei 8.906/94;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer jornada de trabalho da assessoria jurídica com duração diária de quatro horas contínuas e a de vinte horas semanais, nos termos do art. 20, da Lei 8.906/94.

Art. 2º Realizar progressão salarial da assessora jurídica, Angélica Kely de Abreu (OAB/DF 63761), ao nível 18, conforme PCCS vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thessa Guimarães

Conselheira Presidenta Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01

Demétrius Alves de França

Conselheiro Secretário Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - CRP-01

Documento assinado eletronicamente por Thessa Laís Pires e Guimarães, Conselheira(o) Presidente, em 10/09/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





Documento assinado eletronicamente por Demetrius Alves de França, Conselheira(o) Secretária(o), em 13/09/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0346391 e o código CRC A8E310A9.

Referência: Processo nº 570100053.000059/2021-41

SEI nº 0346391